

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GLOBAL BR COMERCIO LTDA



1. RENATO CAIXETA LIMA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro(a), data de nascimento 07/08/1975, nº do CPF 026.382.536-18, documento de identidade M-5.925.075, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA OURO PRETO, número 1306, APT 702, bairro / distrito SANTO AGOSTINHO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.170-041.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GLOBAL BR COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITOTIO, BEM COMO A IMPORTACAO E EXPORTACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DO CONTORNO, número 6166, LOJA 13, bairro / distrito SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.110-042.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) dividido em 300.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RENATO CAIXETA LIMA PAIVA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RENATO CAIXETA LIMA PAIVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200068535



MG40831970

1/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212823979 em 27/01/2022 da Empresa GLOBAL BR COMERCIO LTDA, Nire 31212823979 e protocolo 220434671 - 27/01/2022. Autenticação: 6A499BD6499ADAE3D229A2A973FE7F1B2EDC3D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.467-1 e o código de segurança pwlv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 3/8

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GLOBAL BR COMERCIO LTDA



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica convencionado que os lucros e dividendos apurados em Balanço Contábil poderão ser distribuídos de forma desproporcional, tanto do exercício atual, quanto de exercícios anteriores. O sócio poderá também optar pelo aumento de capital com recursos da conta Reservas de Lucros. Os prejuízos eventualmente verificados serão conservados na conta Prejuízos acumulados, para compensações futuras de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 21 de Janeiro de 2022.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200068535



MG40831970

2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GLOBAL BR COMERCIO  
LTDA



\_\_\_\_\_  
RENATO CAIXETA LIMA PAIVA  
Sócio/Administrador

Several handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a group of smaller signatures on the right.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200068535



MG40831970

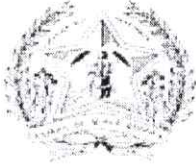
3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212823979 em 27/01/2022 da Empresa GLOBAL BR COMERCIO LTDA, Nire 31212823979 e protocolo 220434671 - 27/01/2022. Autenticação: 6A499BD6499ADAE3D229A2A973FE7F1B2EDC3D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.467-1 e o código de segurança pwlv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.467-1	MGP2200068535	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.382.536-18	RENATO CAIXETA LIMA PAIVA



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLOBAL BR COMERCIO LTDA, de NIRE 3121282397-9 e protocolado sob o número 22/043.467-1 em 27/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212823979, em 27/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.382.536-18	RENATO CAIXETA LIMA PAIVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.382.536-18	RENATO CAIXETA LIMA PAIVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2022, às 17:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/043.467-1.

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta feira, 27 de janeiro de 2022

